



**TERMO ADITIVO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Alteração contratual: Acréscimo**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**

Processo Administrativo nº 019/2025

Termo Aditivo nº 01/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, E A EMPRESA: J L L PEREIRA RESTAURANTE, LANCHONETE E PIZZARIA LTDA - ME.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, s/n - Centro - Cep: 59470-000 – Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.365.660/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmo. Senhor Presidente, **GUSTAVO HENRIQUE VICENTE**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 056.710.014-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **J L L PEREIRA RESTAURANTE, LANCHONETE E PIZZARIA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.687.371/0001-54, localizada na Avenida Presidente Juscelino, nº 610, Centro - Santa Maria – RN, CEP: 59.464-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JERSON LUIZ LEÃO PEREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/09/1969, natural de Aveiro/PA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 357.402.482-72, portador da Carteira de Identidade nº 2110684, expedida por SSP/RN, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
- 1.2. prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 [meses], a partir de 08/04/2026 até 08/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor *Global estimado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)*, conforme descrito nas Cláusulas previstas no Contrato 010/2025.
- 2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara de Riachuelo/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01 – PODER LEGISLATIVO  
Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL  
PROJ/ATV – 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

**PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA** – CNPJ: 24.365.660/0001-34  
Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000  
Riachuelo/RN [camarariachuelorn@gmail.com](mailto:camarariachuelorn@gmail.com)

OBS: Orçamento para o exercício de 2026

3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 08/04/2026.

**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

*Riachuelo/RN, 31 de março de 2026.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
GUSTAVO HENRIQUE VICENTE  
Vereador / Presidente  
Representante legal do CONTRATANTE

**J L L PEREIRA RESTAURANTE, LANCHONETE E PIZZARIA LTDA - ME**  
JERSON LUIZ LEÃO PEREIRA  
Representante legal do CONTRATADO